



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000148/2023  
**Processo:** 9969-00 2023

## Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

### PARECER AO PROJETO DE LEI 148/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 148/2023, que **"Cria o programa visão legal na terceira idade e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais e sociais da dignidade humana por meio da defesa da pessoa idosa para a garantia da sua saúde e do seu bem estar humano e social, conforme dispõe o artigo 5º e o artigo 230 da Constituição Federal.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição, exaltamos a iniciativa que tem como objetivo ofertar atenção integral à saúde da pessoa idosa, com atenção especial às doenças que a afeta, incumbindo o poder público do fornecimento gratuito de próteses, órtese e outros recursos. Existe uma demanda considerável de idosos necessitando de políticas públicas efetivas em termos de saúde ocular. O Programa Visão Legal na Terceira Idade, tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida, por meio da detecção e do tratamento de doenças oftalmológicas e também com o fornecimento de armações e lentes.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 148/2023, que **"Cria o programa visão legal na terceira idade e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar uma maior acessibilidade aos direitos da pessoa idosa através da garantia da sua saúde e do seu bem estar humano e social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 28 de setembro de 2023.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

